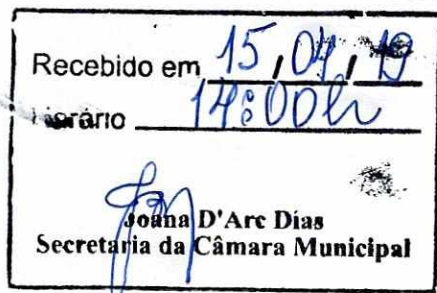


PROJETO DE LEI Nº 19/2019.
DE 09 DE ABRIL DE 2019.



“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.363, DE 08 DE JUNHO DE 2000, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.363, de 08 de junho de 2000, que autorizou a doação de área de terreno com 480 m², n Loteamento Fernandes, à empresa GENTIL RIBEIRO “CASA DAS BEBIDAS”, inscrita no CNPJ nº 19.192.806/0001-57;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, 09 de abril de 2019.


Wander Wilson Chaves
- Prefeito Municipal -


Dani Lúcia Xavier
- Secretário Mun. de Ciências,
Tecnologia, Indústria e Comércio -


Talvan H. Oliveira
Procurador Adjunto
OAB/MG 81.162

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 19/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa à revogação da Lei Municipal nº 3.363/2000, que autorizou a doação de área de terreno, com área de 480 m², localizado no Loteamento Fernandes, Bairro Fernandes, à empresa GENTIL RIBEIRO “CASA DE BEBIDAS”, inscrita no CNPJ nº 19.192.806/0001-57.

No entanto, o artigo 2º da Lei 3.363/2000 ressalvou a reversão do terreno em favor do município caso não ocorresse o início das obras no prazo de 06 (seis) meses e sua conclusão em 01 (um) ano.

Passados mais de 18 anos da aprovação da referida lei a empresa não cumpriu sua obrigação e não implementou a construção no local.

Ressalte-se, que o ato de doação não foi perfectibilizado, pois, não houve a lavratura de escritura pública e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Desta forma, tornou-se ineficaz a Lei Municipal nº 3.363/2000.

Assim, a revogação desta Lei Municipal não trará prejuízos legais, financeiros ou sociais à municipalidade.

Estes, pois, os motivos para a revogação da Lei Municipal nº 3.363/2000.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
- Prefeito Municipal -


Talvani H. Oliveira
Procurador Adjunto
OAB/MG 91.162